

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Ata Consolidada da Assembleia Geral de Fundação da Associação Cultural de Maestros do Estado de Santa Catarina – AMMESC.

Às quatorze horas do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Rua Joaquim Nunes, 244, bairro Centro, cidade de Camboriú/SC, as seguintes pessoas; **Sr. João Evangelista dos Passos Filho**, Militar, Casado residente e domiciliado à Av. Blumenau, 2024, Carianos, Florianópolis/SC portador do RG 3.096.363 – SSP/SC e CPF 889.702.139-53; **Sr. Eliezer Pires Gaspar**, produtor de TV, casado, residente e domiciliado a Rua Ver. Milton Ribeiro da Luz, 137, Fazendinha, Itajaí/SC, portador do RG 2.554.575 – SSP/SC e CPF 819.410.649-49; **Sr. Marcos Rosa Rodrigues**, aux. contábil, casado, residente e domiciliado à Rua Jerusalém, 1310, Jardim Santa Regina IV, Camboriú/SC, portador do RG 6.776.774 – SSP/SC e CPF 108.326.488-50; **Sra. Esther Machado dos Santos**, administradora, casada, residente e domiciliada à Rua Rio Dourado, 265, Rio Pequeno, Camboriú/SC, portadora do RG 5.119.050 – SSP/SC e CPF 048.170.749-22; **Sr. Eliabe Bottega**, policial militar, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 2199D, apto 304, bloco B, Pinheirinho, Chapecó/SC, portador do RG 4.959.418 – SSP/SC e CPF 059.703.789-25; **Sr. Daniel Rodrigues de Proêncio**, assessor financeiro, casado, residente e domiciliado a Rua 410, 621, Morretes, Itapema/SC, portador do RG 1.689.935 – SSP/SC e CPF 551.153.069-72; **Sr. Éber Rossi**, contador, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Góia, 125, Apto 202, Coqueiros, Florianópolis/SC, portador do RG 18.018.670 – SSP/SP e CPF 125.927.048-33; **Sr. Adilson Schlueter**, representante comercial, casado, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1820, Vila Germer, Timbó/SC, portador do RG 3.508.430 – SSP/SC e CPF 003.969.609-01; **Sr. Edemilson Valdeci Constâncio**, contador, divorciado, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 679, apto 301, Centro, Biguaçu/SC, portador do RG 3.856.048 – SSP/SC e CPF 004.294.809-62; **Sr. Anderson Francisco Krueger**, ministro evangélico, casado, residente e domiciliado à Rua Waldemar Medeiros, 93, Victor Konder, Blumenau/SC, portador do RG 4.464.060 – SSP/SC e CPF 035.393.079-23; **Sr. Marcos César Viana**, militar, casado residente e domiciliado à Av. Dácia Barreto, 333, Carvoeira, Florianópolis/SC, portador do RG 1.792.262 – SSP/SC e CPF 514.014.019-53; **Sr. Marciel Cardoso Miguel**, maestro, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 29, Centro, Içara/SC, portador do RG 3.578.760 – SSP/SC e CPF 017.577.979-12; **Sr. Gledson Dias Damazio**, planner, casado, residente e domiciliado à Rua Adelfo Pamato, 494, Centro, Imbituba/SC, portador do RG 4.159.142 – SSP/SC e CPF 032.635.169-81; **Sr. João Batista Fernandes da Rocha**, funcionário público, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Esperança, 84, apto 102, Floresta, Videira/SC, portador do RG 5.127.767 – SSP/SC e CPF 614.117.799-91; **Sr. Paulo Cesar Padilha**, militar, casado, residente e

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



domiciliado à Rua Augusto Haag, 165, Alto da tijuca, Canoinhas/SC, portador do RG 1.798.298 – SSP/SC e CPF 637.326.379-72; **Sr. Jocemir Clayton Moreira**, Soldador, Casado, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, 265, Jardim Alvorada, Joaçaba/SC, portador do RG 3.847.482 – SSP/SC e CPF 025.395.189-58; **Sr. Célio Hercílio Corrêa**, professor, casado, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, 334, Jardim América, Ituporanga/SC, portado do RG 572.612 – SSP/SC e CPF 246.847.759-68 e **Sr. Guilherme Willian Mariano da Silva**, garçom, casado, residente e domiciliado à Rua Edemir Izé, 13, Nova Brasília, Joinville/SC portador do RG 5.949.358 – SSP/SC e CPF 326.389.628-80 para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia; Aprovação da Constituição da Associação Cultural de Maestros do Estado de Santa Catarina – AMMESC; II – Aprovação do Estatuto da AMMESC; III – Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Para presidir a presente reunião, foi nomeado o senhor Edemilson Valdeci Constâncio, CPF 004.294.809-62, que convidou a mim, Esther Machado dos Santos portadora do CPF 048.170.749-22, para secretariar os trabalhos. Dando continuidade, o Presidente Edemilson Valdeci Constâncio tomando a palavra declarou aberta a AGF e então rapidamente passou a deliberar sobre os assuntos relacionados acima; I - Aprovação da Constituição da Associação Cultural de Maestros do Estado de Santa Catarina – AMMESC, que depois de informado aos presentes, todos por unanimidade aprovaram, a constituição da associação. Logo em seguida, o presidente, pediu, a mim, Esther Machado dos Santos, secretária da reunião, que lesse, em voz alta, artigo por artigo, a redação do estatuto, e que depois de lido, foi feito um intervalo de 30 minutos, para discussão, sugestões, e opiniões sobre a redação do mesmo, e como ninguém fez uso da palavra para se manifestar contra a redação do mesmo, foi aprovada por unanimidade a presente redação do estatuto da **Associação Cultural de Maestros do Estado de Santa Catarina – AMMESC**, que ficou assim redigida:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO SANTA CATARINA - AMMESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada e constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Lei 10.406 de 10/01/2002, Novo Código Civil e demais legislações que lhe for aplicável.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.



Art. 2º. A AMMESC tem sua sede estabelecida na Rua Vereador Milton Ribeiro da Luz, 137, Sala 2, Bairro Fazendinha, CEP: 88.306-025 na cidade de Itajaí/SC.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO

Art. 3º. Fundada em 28 de maio de 2016, com a denominação de ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO SANTA CATARINA – AMMESC.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E DO PRINCÍPIO

Art. 4º. A AMMESC, cuja base territorial abrange todo Estado de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, tem por finalidades:

I - promover, incentivar, integrar e explorar eventos e atividades relacionadas à cultura musical em geral, proporcionando maior aliança entre os maestros e entre esses e seus grupos musicais, promovendo estreito relacionamento com a comunidade;

II - amparar e promover inclusão social a crianças e adolescentes, através da abertura de espaço para participação nas atividades musicais ou em programas e projetos sócio-culturais realizados por esta associação;

III - apoiar projetos e atividades relacionadas à cultura musical;

IV – promover estudos, pesquisas científicas e palestras, bem como difundir informações a maestros e músicos, buscando-se aperfeiçoar a cultura musical;

V – concorrer, promover e dar amparo à realização de eventos, seminários, workshops, feiras e festivais artísticos e culturais;

VI – desenvolver campanhas publicitárias sobre a cultura musical, incentivando a formação de novos músicos e maestros;

VII – propiciar intercâmbio de partituras;

VIII – promover intercâmbio com entidades congêneres ou afins;

IX – colaborar com os municípios como órgão técnico consultivo, oferecendo-lhes os préstimos ao seu alcance;

X - promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem a cultura musical;

XI - criar e apoiar a organização e o desenvolvimento de locais para difundir-se as atividades relativas à cultura musical, locais estes que também sirvam de instrumento de divulgação;

XII - zelar pela conservação dos acervos musicais;

XIII – capacitar e formar novos maestros e músicos;

XIV – capacitar e proporcionar atividades que busquem a formação de novos músicos, podendo formar parcerias com estabelecimentos da rede de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. A AMMESC realizará seus objetivos, de maneira direta ou indireta, através do cumprimento de suas finalidades ou mediante colaboração de

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



outras fundações ou instituições que tenham finalidade e objetivos semelhantes aos seus, desde que atendam a seus objetivos essenciais.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O Patrimônio da AMMESC será constituído:

- I – pelos bens e direitos que adquirir com os seus recursos próprios ou doações;
- II - pelo material que venha a adquirir por compra ou doação;
- III - por todo e qualquer outro bem ou direito, seja de que natureza for, que venha a adquirir;
- IV - pelas doações, convênios, legados e subvenções que lhe venham a ser feitos e/ou concedidos;
- V - pelos bens imóveis, móveis e direitos que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - pelos bens imateriais e intelectuais bem como os direitos autorais das músicas e arranjos musicais, escritos, livros ou mesmo aqueles produzidos ou reproduzidos por meios audiovisuais, softwares e assemelhados, que lhe forem doados;
- VII - das contribuições pecuniárias espontâneas realizadas pelos associados;
- VIII - de qualquer outra espécie de renda resultante de atividade não compreendida nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens e direitos da AMMESC, serão aplicados ou utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E DA MANUTENÇÃO

Art. 6º. A AMMESC disporá, para execução de suas finalidades, de recursos advindos:

- I – de doações, convênios e subvenções que lhe forem feitos e/ou concedidos pelos governos Federal, Estadual ou Municipais e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeiras, ou por pessoas físicas;
- II – de dotações consignadas no orçamento dos Municípios, dos Estados ou da União ou de qualquer outra pessoa jurídica;
- III – de créditos abertos em seu favor;
- IV – de operações de crédito, juros e demais valores advindos de bens patrimoniais;
- V – de atividades prestadas a terceiros;
- VI – das contribuições e de quaisquer outros recursos que obtiver a outro título;
- VII – da exploração de seus bens e da execução de quaisquer atividades;
- VIII – do saldo financeiro do exercício encerrado;
- IX – de quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PARÁGRAFO ÚNICO. É defeso da AMMESC aceitar qualquer tipo de doação advinda de meios ilícitos ou que seja repelida pela moral.

Art. 7º. A AMMESC será mantida financeiramente pelos recursos mencionados no Art.5º.

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 8º. A AMMESC compor-se-á de três categorias de associados:

- a) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação, que são eles; **Sr. João Evangelista dos Passos Filho**, Militar, Casado residente e domiciliado à Av. Blumenau, 2024, Carianos, Florianópolis/SC portador do RG 3.096.363 – SSP/SC e CPF 889.702.139-53; **Sr. Eliezer Pires Gaspar**, produtor de TV, casado, residente e domiciliado a Rua Ver. Milton Ribeiro da Luz, 137, Fazendinha, Itajaí/SC, portador do RG 2.554.575 – SSP/SC e CPF 819.410.649-49; **Sr. Marcos Rosa Rodrigues**, aux. contábil, casado, residente e domiciliado à Rua Jerusalém, 1310, Jardim Santa Regina IV, Camboriú/SC, portador do RG 6.776.774 – SSP/SC e CPF 108.326.488-50; **Sra. Esther Machado dos Santos**, administradora, casada, residente e domiciliada à Rua Rio Dourado, 265, Rio Pequeno, Camboriú/SC, portadora do RG 5.119.050 – SSP/SC e CPF 048.170.749-22; **Sr. Eliabe Bottega**, policial militar, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 2199D, apto 304, bloco B, Pinheirinho, Chapecó/SC, portador do RG 4.959.418 – SSP/SC e CPF 059.703.789-25; **Sr. Daniel Rodrigues de Proêncio**, assessor financeiro, casado, residente e domiciliado a Rua 410, 621, Morretes, Itapema/SC, portador do RG 1.689.935 – SSP/SC e CPF 551.153.069-72; **Sr. Éber Rossi**, contador, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Góia, 125, Apto 202, Coqueiros, Florianópolis/SC, portador do RG 18.018.670 – SSP/SP e CPF 125.927.048-33; **Sr. Adilson Schlueter**, representante comercial, casado, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1820, Vila Germer, Timbó/SC, portador do RG 3.508.430 – SSP/SC e CPF 003.969.609-01; **Sr. Edemilson Valdeci Constâncio**, contador, divorciado, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 679, apto 301, Centro, Biguaçu/SC, portador do RG 3.856.048 – SSP/SC e CPF 004.294.809-62; **Sr. Anderson Francisco Krueger**, ministro evangélico, casado, residente e domiciliado à Rua Waldemar Medeiros, 93, Victor Konder, Blumenau/SC, portador do RG 4.464.060 – SSP/SC e CPF 035.393.079-23; **Sr. Marcos César Viana**, militar, casado residente e domiciliado à Av. Dácia Barreto, 333, Carvoeira, Florianópolis/SC, portador do RG 1.792.262 – SSP/SC e CPF 514.014.019-53; **Sr. Marciel Cardoso Miguel**, maestro, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 29, Centro, Içara/SC, portador do RG 3.578.760 – SSP/SC e CPF 017.577.979-12; **Sr. Gledson Dias Damazio**, planner, casado, residente e domiciliado à Rua Adelfo Pamato, 494, Centro, Imbituba/SC, portador do RG 4.159.142 –

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.



SSP/SC e CPF 032.635.169-81; **Sr. João Batista Fernandes da Rocha**, funcionário público, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Esperança, 84, apto 102, Floresta, Videira/SC, portador do RG 5.127.767 – SSP/SC e CPF 614.117.799-91; **Sr. Paulo Cesar Padilha**, militar, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Haag, 165, Alto da tijuca, Canoinhas/SC, portador do RG 1.798.298 – SSP/SC e CPF 637.326.379-72; **Sr. Jocemir Clayton Moreira**, Soldador, Casado, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, 265, Jardim Alvorada, Joaçaba/SC, portador do RG 3.847.482 – SSP/SC e CPF 025.395.189-58; **Sr. Célio Hercílio Corrêa**, professor, casado, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, 334, Jardim América, Ituporanga/SC, portado do RG 572.612 – SSP/SC e CPF 246.847.759-68 e **Sr. Guilherme Willian Mariano da Silva**, garçom, casado, residente e domiciliado à Rua Edemir Izé, 13, Nova Brasília, Joinville/SC portador do RG 5.949.358 – SSP/SC e CPF 326.389.628-80.

- b) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS**: aqueles que prestam relevantes serviços ou que tenham efetuado relevante contribuição à sociedade, por indicação **exclusiva de associados fundadores** e aprovado pela assembleia geral;
- c) **ASSOCIADOS EFETIVOS**: todos os que ingressarem posteriormente a sua fundação e estiverem em dia com as obrigações fixadas pelo Estatuto e pela assembleia geral independentes de credo, raça, cor, posição ideológica ou política que colaboram eventualmente com a Associação.

§ 1º. Serão considerados associados todas as pessoas que estiverem de acordo com o Estatuto, que contribuem para o desenvolvimento dos objetivos e que participam regularmente das assembleias gerais, cumulativamente.

§ 2º. Serão considerados demitidos da condição de associado aqueles que não atenderem cumulativamente o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro.

§ 3º. Serão excluídos da condição de associado aqueles que não estiverem de acordo com o Estatuto.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) Contribuir para a manutenção e execução dos objetivos da AMMESC;
- b) Participar, sempre que possível, das atividades da AMMESC;
- c) Participar das assembleias gerais;
- d) Prestigiar a AMMESC, respeitar e cumprir o Estatuto, as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- e) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer remuneração ou interesse pessoal, os cargos e funções para os quais forem eleitos;
- f) Manter seu cadastro atualizado junto à AMMESC.

Art. 10. São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar nas assembleias gerais;
- c) Participar das atividades da AMMESC, de acordo com as normas fixadas pela Diretoria;

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



- d) Participar de cursos, palestras, seminários e demais atividades promovidas pela AMMESC;
- e) Propor sugestões de interesse da AMMESC;
- f) Solicitar esclarecimentos quando julgar necessário.

Art. 11. Os associados não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações da AMMESC.

Art. 12. Somente os associados fundadores e associados beneméritos são elegíveis e, portanto, apenas eles poderão candidatar-se à vaga na Diretoria ou Conselho fiscal.

Art. 13. Para aprovação de condução a Associado Benemérito há a obrigação de 50% dos associados fundadores na Assembleia e pelo menos 50% deles votarem a favor do título de associado Benemérito.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A AMMESC será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, ambos não remunerados.

a) A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- 1º Vice- presidente;
- 2º Vice- presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretor de Patrimônio;
- Diretor Social e Relações Públicas;
- 1º Diretor Técnico Musical;
- 2º Diretor Técnico Musical;
- 3º Diretor Técnico Musical.

b) O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e três suplentes que não ocupem cargo na Diretoria. O Conselho Fiscal não poderá ter mais de um representante de um mesmo domicílio.

Art. 15. São atribuições da Diretoria:

- a) Superintender os serviços sociais em geral;
- b) Julgar os balancetes mensais e balanços anuais elaborados pela Tesouraria, submetê-los ao Conselho Fiscal e apresentá-los à Assembleia Geral;

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



- c) Executar as atribuições expressamente previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- d) Elaborar relatório anual das atividades da AMMESC para apreciação da Assembleia Geral;

§ 1º. A Diretoria sempre será eleita pelos componentes da AMMESC, que poderá ser composta somente por membros da mesma, ficando facultado à Diretoria eleita indicar seus demais auxiliares.

§ 2º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais 01 (um) mandato subsequente.

§ 3º. A Eleição ocorrerá sempre no mês de maio em anos pares.

§ 4º. A maioria absoluta de votos conquistados por uma chapa será fator de conhecimento da nova Diretoria.

§ 5º. Em caso de empate entre as chapas, assume o Cargo aquela cujo Presidente for mais antigo integrante da AMMESC, e se persistir o empate, o integrante com maior idade.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de noventa dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete ao Presidente:

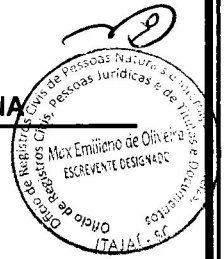
- a) Representar a AMMESC judicial ou extrajudicialmente;
- b) Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões Extraordinárias;
- c) Convocar e presidir as reuniões e assembleias;
- d) Autorizar despesas, assinar cheques, visar documentos juntamente com o Tesoureiro;
- e) Todo e qualquer documento, seja ele de qualquer natureza, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo presidente;
- f) Contratar e dispensar empregados, de acordo com a necessidade;
- g) Assinar ofícios e outros documentos juntamente com o Secretário e os balanços com o Tesoureiro.
- h) A validade dos documentos emitidos pela AMMESC fica condicionado à prévia assinatura do presidente.

Art. 19. Compete ao Vice- presidente e ao 2º Vice- presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e/ou Vice- presidente e substituí-los em suas ausências e impedimentos e auxiliá-los em suas funções.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir e proceder à leitura das atas de reuniões e Assembleias;
- b) Assinar juntamente com o Presidente os ofícios, bem como expedir circulares, convites e expedientes autorizados pelo Presidente;
- c) Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo da AMMESC;
- d) Prestar esclarecimentos aos associados e mantê-los a par de todas as atividades e resoluções através de circulares periódicas;
- e) Superintender os serviços da secretaria;
- f) Auxiliar o Presidente e os Vice- presidentes no exercício das respectivas funções, bem como substituí-los nos impedimentos.

Art. 21. Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções e substituí-los em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-los em suas funções.

Art. 22. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à AMMESC, mantendo em dia sua escrituração;
- b) Receber todas as verbas destinadas à AMMESC;
- c) Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Recolher diariamente o saldo em caixa em estabelecimento de crédito local em conta própria da AMMESC, mantendo sob sua guarda os talões de cheques, os quais serão assinados obrigatoriamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, bem como os documentos da despesas;
- e) Organizar a escrituração contábil da AMMESC;
- f) Elaborar balancetes mensais e balanço anual, assinando-os com o Presidente;
- g) Pagar as contas visadas pelo Presidente;
- h) Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo em dia a escrituração da contabilidade e enviar relatórios à Diretoria periodicamente.

Art. 23. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 24. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Controlar e documentar por contrato de empréstimo qualquer instrumento e/ou patrimônio emprestado pela AMMESC;
- b) Cumprir outras designações que poderão ser outorgadas pelo Presidente;
- c) Zelar, preservar e controlar o patrimônio da AMMESC, mediante relatório individualizado, que deverá ser apresentado semestralmente, ou quando solicitado pela Diretoria.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 25. Compete ao Diretor Social e de Relações Públicas:

- a) Organizar e promover atividades sociais visando a integração dos associados;
- b) Promover e divulgar as apresentações da AMMESC;
- c) Publicar e distribuir aos associados boletins informativos de forma regular;
- d) Promover e divulgar a AMMESC, usando os meios de comunicação disponíveis, prezando sempre pelo aval da Presidência;
- e) Representar e manter a cordialidade nas atividades da AMMESC;
- f) Representar a AMMESC quando solicitado pelo Presidente.

Art. 26. Compete ao Diretor Técnico Musical:

- a) Organizar e promover ensaios regionais com o propósito de difundir o repertório da AMMESC;
- b) Supervisionar a disponibilização de partituras e orientar a sua consequente execução;
- c) Elaborar apostilas e métodos de ensino;
- d) Fomentar e organizar a realização de cursos e seminários na Área Musical;
- e) Supervisionar e orientar a correta interpretação dos arranjos;
- f) Demais serviços inerentes ao Departamento Técnico Musical.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete aos suplentes do Diretor Técnico Musical auxiliar e/ou substituir o Titular em sua ausência ou impedimentos.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e balanços anuais encaminhados pela Diretoria.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais 01 (um) mandato subsequente.

§ 2º. A Eleição ocorrerá sempre no mês de maio, em anos pares.

Art. 28. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos no todo ou em parte. As eleições serão convocadas por edital com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de chapas à Secretaria – exclusivamente via documental na sede da AMMESC. Decorrido este, é dado o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das chapas.

- a) A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos. Em caso de impedimento de qualquer componente da Diretoria o substituto será nomeado pelo Presidente, em reunião de Diretoria, ouvidos todos os presentes;
- b) Em todas as votações o escrutínio será secreto, em conformidade com os dispositivos do Regimento Interno a elas atinentes.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 29. A AMMESC poderá criar Departamentos e/ou Comissões específicas, cujos membros serão nomeados pela Diretoria, podendo os mesmos acumular outros cargos na própria Diretoria.

§ 1º. Estes Departamentos e/ou Comissões têm por objetivo sistematizar e abranger todo Estado de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná nas atividades da AMMESC.

§ 2º. Além dos objetivos anteriormente mencionados, os referidos Departamentos e/ou Comissões terão também caráter consultivo/deliberativo, pugnando pela execução das funções estabelecidas pela Diretoria da AMMESC.

§ 3º. Cada Comissão elaborará seu plano de trabalho que, para ser executado, deverá ser aprovado pela Diretoria da AMMESC.

§ 4º. O número de departamentos e suas atribuições serão objeto do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES

Art. 30. As Assembleias Gerais serão soberanas nas resoluções não contrárias às Leis vigentes e a este Estatuto.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total dos filiados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria de votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

§ 2º. Compete privativamente às Assembleias Gerais tratar acerca da destituição de administradores e da alteração do estatuto.

§ 3º. Para as deliberações constantes do parágrafo anterior, serão exigidas a deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum e a forma de eleição dos administradores constam do presente estatuto (maioria dos votos a favor dos associados fundadores e beneméritos).

§ 4º. A Assembleia Geral reunir-se-á no mês de maio de cada ano para apreciar as contas e analisar o Balanço relativo ao exercício anterior.

Art. 31. Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar conveniente;

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



- b) A requerimento de qualquer dos filiados, os quais especificar pormenorizadamente os motivos da convocação.
- c) A requerimento de 1/5 dos associados fundadores e beneméritos.

Art. 32. À convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos filiados, não poderá opor-se o Presidente da AMMESC, que deverá tomar providências para a sua realização.

§ 1º. Deverá comparecer à respectiva Assembleia sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoverem.

§ 2º. Na falta de convocação pelo Presidente falarão aqueles que a deliberarem realizar.

Art. 33. As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 34. As reuniões de Diretoria serão de caráter ordinário e extraordinário, convocadas por qualquer um dos seus membros, com a aprovação do Presidente.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 35. Os associados de qualquer categoria que infringirem o Estatuto ou Regimento Interno estarão sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão até 90 dias;
- c) Exclusão.

§ 1º. A pena de advertência - falta leve - será comunicada por escrito pela Diretoria.

§ 2º. A pena de suspensão - reincidência na falta leve semelhante até máximo de 2 (duas) ou reincidência em faltas leves distintas acima de 3 (três) - será de até 90 (noventa) dias, aplicada pela Diretoria.

§ 3º. A pena de exclusão será aplicada mediante aprovação da Diretoria.

§ 4º. As penalidades de suspensão e exclusão serão comunicadas por escrito através de carta registrada no endereço do cadastro ao sócio punido, ou presencialmente por qualquer um dos Membros da Diretoria.

§ 5º. A exclusão e a suspensão dos associados somente ocorrerá quando houver justa causa, a qual deverá ser reconhecida através da realização de competente

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Processo Administrativo (regulamentado pelo regimento interno), onde estejam assegurados todos os direitos de defesa e recurso.

Art. 36. A pena de advertência será aplicada ao associado que:

- a) Ausentar-se dos compromissos firmados com a AMMESC, sem prévia comunicação ao Presidente;
- b) Retirar, sem prévia anuência da presidência, qualquer documento ou objeto das dependências da AMMESC;
- c) Opor resistência injustificada ao fornecimento de informações, andamento de documento, processo ou execução de serviço;
- d) Promover manifestação de despreço à AMMESC;
- e) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a qualquer dos integrantes da AMMESC;
- f) Atribuir a outrem atribuições que lhe são delegadas por este estatuto ou pelo regimento interno;
- g) Compelir ou aliciar demais membros da AMMESC a filiar-se a qualquer associação ou partido político, bem como fazer manifestação político partidária ou proselitista, na sua sede.

Art. 37. A pena de suspensão será aplicada ao filiado que:

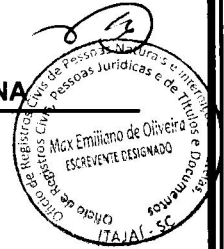
- a) Reincidir em falta leve semelhante até máximo de 2(duas) ou reincidência em faltas leves distintas acima de 3(três);
- b) Infringir dispositivo regimental, estatutário ou deliberação de órgãos diretivos da AMMESC;
- c) Prestar informações falsas à AMMESC, quando solicitado;
- d) Promover desordens ou conflitos nas dependências da AMMESC;
- e) Concorrer para o descrédito da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, desrespeitando as suas resoluções ou instigando que outros o façam.

Art. 38. A pena de exclusão será aplicada quando o filiado:

- a) For condenado à pena de reclusão com sentença irrecorrível transitada em julgado;
- b) Desacatar, desrespeitar ou ofender de forma grave os associados, seus familiares e dependentes, convidados, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, no exercício de suas funções;
- c) Promover desarmonia entre associados ou procurar reduzir seu hall de associados;
- d) Desviar ou extraviar, com dolo, partituras, documentos ou objetos pertencentes à AMMESC;
- e) Já houver sido suspenso por três vezes.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CAPÍTULO X

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 39. Constituem recursos financeiros da AMMESC:

- a) Os ganhos advindos das apresentações e de quaisquer outras atividades;
- b) Doações, legados, subvenções, auxílios e outros rendimentos.

Art. 40. O patrimônio da AMMESC será constituído pelos bens que se lhe incorporem, tendo como finalidade assegurar a sua estabilidade e independência econômica.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. De todos atos da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 42. A AMMESC não remunerará os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 1º. - Não existe entre os membros, associados e a AMMESC qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício.

§ 2º. - Os maestros/músicos indicados para realizar qualquer atividade para a AMMESC firmarão sua aceitação através de contrato de prestação de serviços, podendo este ser de caráter voluntário.

Art. 43. Será passível de eliminação dos quadros da AMMESC o filiado que vier a descumprir o presente Estatuto e/ou praticar atos contrários às leis vigentes no País, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 44. As apresentações oficiais da AMMESC serão regulamentadas por normas próprias constantes do Regimento Interno.

Art. 45. Se no decurso da existência da AMMESC sobrevierem obstáculos insuperáveis a sua continuidade ou ocorrências imprevistas indicarem a conveniência de sua dissolução, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para decidir a respeito da situação.

§ 1º. Uma vez aprovada a dissolução da AMMESC na Assembleia Geral, proceder-se-á imediatamente a eleição de uma comissão de associados que, com o Presidente, ficarão encarregados da liquidação.

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 2º. Dissolvida a AMMESC, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos componentes da AMMESC em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, estando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de promovê-la, assegurado aqui a obrigatoriedade de ter quórum mínimo de maioria absoluta dos associados fundadores e beneméritos.

Art. 47. Os associados e dirigentes da AMMESC, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

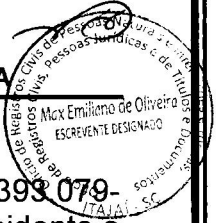
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" a Assembleia Geral, ficando eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para sanar possíveis dúvidas.

Art. 49. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e competente registro.

Depois de aprovado, por unanimidade a redação do estatuto da Associação, o senhor Presidente da Assembleia, o Sr. Edemilson Valdeci Constâncio, colocou em pauta a última ordem do dia, a eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da associação, que ficou assim eleita por aclamação; **Diretoria de Administração:** **Presidente Sr. João Evangelista dos Passos Filho**, Militar, Casado residente e domiciliado à Av. Blumenau, 2024, Carianos, Florianópolis/SC portador do RG 3.096.363 – SSP/SC e CPF 889.702.139-53; **1º Vice-presidente Sr. Eliezer Pires Gaspar**, produtor de TV, casado, residente e domiciliado a Rua Ver. Milton Ribeiro da Luz, 137, Fazendinha, Itajaí/SC, portador do RG 2.554.575 – SSP/SC e CPF 819.410.649-49; **2º Vice-presidente Sr. Marcos Rosa Rodrigues**, aux. contábil, casado, residente e domiciliado à Rua Jerusalém, 1310, Jardim Santa Regina IV, Camboriú/SC, portador do RG 6.776.774 – SSP/SC e CPF 108.326.488-50; **1ª Secretária Sra. Esther Machado dos Santos**, administradora, casada, residente e domiciliada à Rua Rio Dourado, 265, Rio Pequeno, Camboriú/SC, portadora do RG 5.119.050 – SSP/SC e CPF 048.170.749-22; **2º Secretário Sr. Eliabe Bottega**, policial militar, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 2199D, apto 304, bloco B, Pinheirinho, Chapecó/SC, portador do RG 4.959.418 – SSP/SC e CPF 059.703.789-25; **1º Tesoureiro Sr. Daniel Rodrigues de Proêncio**, assessor financeiro, casado, residente e domiciliado a Rua 410, 621, Morretes, Itapema/SC, portador do RG 1.689.935 – SSP/SC e CPF 551.153.069-72; **2º Tesoureiro Sr. Éber Rossi**, contador, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Góia, 125, Apto 202, Coqueiros, Florianópolis/SC, portador do RG 18.018.670 – SSP/SP e CPF 125.927.048-33; **Direto Patrimonial Sr. Adilson Schlueter**, representante comercial, casado, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1820, Vila Germer, Timbó/SC, portador do RG 3.508.430 – SSP/SC e CPF 003.969.609-01; **Diretor Social e de Relações Públicas Sr. Edemilson Valdeci Constâncio**, contador, divorciado, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 679, apto 301, Centro, Biguaçu/SC, portador do RG 3.856.048 – SSP/SC e CPF 004.294.809-62; **1º Diretor Técnico Musical Sr. Anderson Francisco Krueger**, ministro evangélico, casado, residente e domiciliado à Rua Waldemar Medeiros, 93, Victor

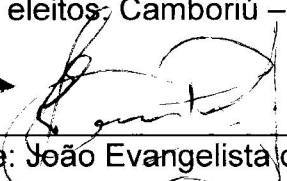
AMMESC

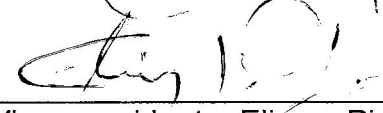
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



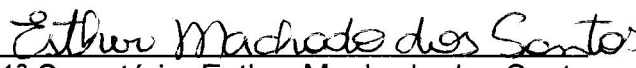
Konder, Blumenau/SC, portador do RG 4.464.060 – SSP/SC e CPF 035.393.079-23; **2º Diretor Técnico Musical Sr. Marcos César Viana**, militar, casado residente e domiciliado à Av. Dácia Barreto, 333, Carvoeira, Florianópolis/SC, portador do RG 1.792.262 – SSP/SC e CPF 514.014.019-53; **3º Diretor Técnico Musical Sr. Marciel Cardoso Miguel**, maestro, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 29, Centro, Içara/SC, portador do RG 3.578.760 – SSP/SC e CPF 017.577.979-12; **Conselho Fiscal: Presidente Sr. Gledson Dias Damazio**, planner, casado, residente e domiciliado à Rua Adelfo Pamato, 494, Centro, Imbituba/SC, portador do RG 4.159.142 – SSP/SC e CPF 032.635.169-81; **Secretário Sr. João Batista Fernandes da Rocha**, funcionário público, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Esperança, 84, apto 102, Floresta, Videira/SC, portador do RG 5.127.767 – SSP/SC e CPF 614.117.799-91; **Relator Sr. Paulo Cesar Padilha**, militar, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Haag, 165, Alto da tijuca, Canoinhas/SC, portador do RG 1.798.298 – SSP/SC e CPF 637.326.379-72; **1º Suplente Sr. Jocemir Clayton Moreira**, Soldador, Casado, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, 265, Jardim Alvorada, Joaçaba/SC, portador do RG 3.847.482 – SSP/SC e CPF 025.395.189-58; **2º Suplente Sr. Célio Hercílio Corrêa**, professor, casado, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, 334, Jardim América, Ituporanga/SC, portado do RG 572.612 – SSP/SC e CPF 246.847.759-68 e **3º Suplente Guilherme Willian Mariano da Silva**, garçom, casado, residente e domiciliado à Rua Edemir Izé, 13, Nova Brasília, Joinville/SC portador do RG 5.949.358 – SSP/SC e CPF 326.389.628-80. E para constar registrado o termo, lavrei e posteriormente digitei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim, Esther Machado dos Santos, secretária da reunião, e secretária eleita, e por todos que foram eleitos. Camboriú – SC, 28 de maio de 2016.


TABELIONATO DE
DA CAPITAL


Presidente: João Evangelista dos Passos Filho


1º Vice-presidente: Eliezer Pires Gaspar


2º Vice-presidente: Marcos Rosa Rodrigues


1ª Secretária: Esther Machado dos Santos


2º Secretário: Eliabe Bottega

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS DE CAMBÓRIO/SC

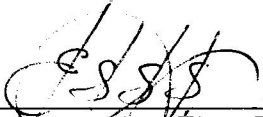
RECONHECIMENTO DE
* FIRMA NO VERSO
 CARTÓRIO

AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA




1º Tesoureiro: Daniel Rodrigues de Proêncio


2º Tesoureiro: Éber Rossi


Diretor Patrimonial: Adilson Schlueter


Diretor Social e de Relações Públicas: Edemilson Valdeci Constâncio;


1º Diretor Técnico Musical: Anderson Francisco Krueger

2º Diretor Técnico Musical: Marcos César Viana

3º Diretor Técnico Musical: Marciel Cardoso Miguel

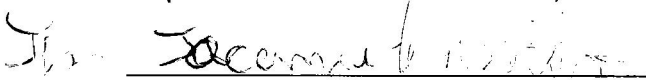
Conselho Fiscal:


Gledson Dias Damazio


João Batista Fernandes da Rocha


Paulo César Padilha

Suplentes do Conselho Fiscal;



1º Suplente: Jocemir Clayton Moreira


AMMESC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAESTROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA




2º Suplente: Célio Hercílio Corrêa


3º Suplente: Guilherme Willian Mariano da Silva


Visto do advogado (a)

Dr. Valmor Simas Junior
Advogado
OAB-SC 39.289

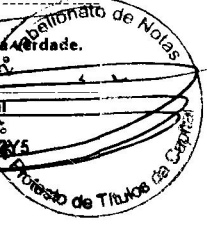
2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quimela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira, 221 - Centro - Camboriú
81304-000 - SC - CEP: 88110-000
(48) 3352-1451 - cartorio@tabelionatocapital.com

REC. Nº: 558543 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JOAO EVANGELISTA DOS PASSOS FILHO

Florianópolis, 31 de maio de 2016 - Em teste _____ da verdade.

VALCELIN LASKOWSKI - Especialista Notarial

Emolumentos: R\$ 2,75 - Selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EHO03030-10Y5
Confira os dados do ato em: seio.tjcc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº: 386024 - Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de: (1) ESTHER MACHADO DOS SANTOS

Camboriú, 07 de junho de 2016 - Em teste _____ da verdade.

JULIO CESAR FILHO Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 2,75 - Selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45 Art. 819 O
reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EHM64682-3DUL
Confira os dados do ato em: seio.tjcc.jus.br



CAMBORIÚ-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

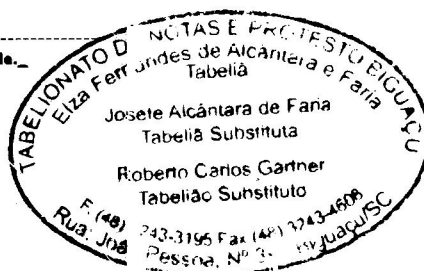
R. João Pessoa, 39 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 - Tabelião: Elza Fernandes de Alcântara e Faria

RECONHECIMENTO 388854 13:42:54

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) EDEMILSON VALDECI CONSTANCIO
Biguaçu, 31 de maio de 2016 - Em test. Elza da verdade.

JOSETE ALCÂNTARA DE FARIA Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EHR3787-LN1W
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro, Itajaí - SC, 89301-080 - (47) 3348-1009 -
of.heusi@terra.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 008149 Data: 07/06/2016 Livro: 0009 Folha: 284

Registro: 010068 Data: 08/06/2016 Livro: A/086 Folha: 100

Qualidade: Integral | Natureza: Ata Consolidada de Constituição da

Associação Cultural de Maestros do Estado de Santa Catarina - AMMESC

Apresentante: Eliezer Pires Gaspar

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EGM03427-MBBX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 08 de junho de 2016.

Max Emiliano de Oliveira - Escrevente Designado

